



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

Requerente: CARLA EMÍLIA S.
Assunto: SOLICITA INSCRIÇÃO
Data e hora: 03/12/2015 15:31
Destino: GEATI
Número: 00006.004610/2015-5



MEMORANDO Nº 001/2015 – GEPOF / GEATI
DATA: 03/12/2015
DESTINO: Gabinete do Defensor Público Geral
ASSUNTO: Solicita inscrição em curso e diárias.



Excelentíssimo Senhor Defensor Público Geral,

Solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de autorizar 03 (três) inscrições para o curso de Gestão Integral da Folha de Pagamento de Pessoal e Remunerações no Serviço Público a realizar-se no período de 09 à 11 de dezembro do corrente ano em Recife /PE para as servidoras: Carla Emília Souza Formiga Barros (Gerente de Administração e Tecnologia da Informação), matrícula nº 153.921-3; Aquelina da Silva Montenegro (Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças), matrícula nº. 178.910-4; Maria Dália Montenegro Cabral, matrícula nº. (Responsável pelo SRH), bem como autorizar diárias para o referido curso.

Respeitosamente,


Carla Emília Souza Formiga Barros
Gerente da GEATI


Aquelina da Silva Montenegro
Gerente da GEPOF


Maria Dália Montenegro Cabral
Responsável pelo SRH

**PROTOCOLO
RECEBIDO**

EM 03/12/15
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Autorizo
em 03/12/15

Vaúldo I. Brito





Gestão integral da Folha de Pagamento de Pessoal e Remunerações no Serviço Público

Tema: Gestão e RH

Descrição: Servidores civis, Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Relação Jurídico-Funcional Estatutária

Data: 09 de dezembro à 11 de dezembro de 2015

Carga Horária: 25 horas / aula

Local: Recife/PE, Recife / Pernambuco

Professor: Sebastião Luz de Brito

PROGRAMA

Objetivo

Demonstrar a necessidade da integração das áreas que compõem o setor de Recursos Humanos. Reciclar profissionais que atuam na área de folha de pagamento. Discutir formas de controle, auditoria e elaboração de manuais técnicos para melhor desempenho das atividades.

Público alvo

Servidores que atuam na área de folha de pagamento, na área de recursos humanos ou que tenham interesses pelo tema. Profissionais da área jurídica, estudantes de Direito e demais profissionais da área afins.

Metodologia

Método discursivo com participação dos alunos, apresentando a legislação e decisões dos Tribunais Superiores, orientando-os e atualizando-os para a prática diária. Os alunos acompanham a apresentação pela apostila e complementam com as informações dadas.

Conteúdo Programático

1. Legislação: Aspectos Importantes

- a) Constituição Federal (artigos 37 a 41)
- b) Lei Federal nº. 9.717/98 (regras gerais)
- c) Lei Federal nº. 8.112/90
- d) Lei Federal nº. 8.213/91
- e) Lei Federal nº. 10.887/04
- f) Decreto Federal nº. 3.048/99
- g) Orientação Normativa INSS nº. 02/09
- h) Regulamentações locais

2.Folha de Pagamento: Conceito, termos técnicos, cálculos

- a) Conceituação
- b) Termos Técnicos
- c) Elaboração da Folha de Pagamento: informações obrigatórias e acessórias, demonstrativo de pagamento;
- d) Cálculos: saldo devedor do servidor, teto salarial, 13º salário, 1/3 férias, gratificações (adicional por tempo de serviço, sexta-parte, adicional de insalubridade, adicional noturno, serviço extraordinário), entre outros;
- e) Descontos: Obrigatórios (Imposto de Renda Retido na Fonte, da contribuição previdenciária (RPPS e RGPS), pensão alimentícia), da contribuição patronal, consignações facultativas (margem consignável), entre outros.



3.Controle (trilhas de auditoria): A importância da auditoria interna

- a) Dependentes – IRRF, salário-família, pensão por morte;
- b) Dados pessoais e funcionais;
- c) Afastamentos e licenças;
- d) Ingresso / vacância / Quadros de Pessoal;
- e) Tabelas de Incidências;
- f) Acúmulo: proventos e vencimentos.

4.Benefícios: Previdenciários, estatutários, trabalhistas

- a) Aposentadorias na CF/88 (redação original)
- b) Aposentadorias na EC 20/98
- c) Aposentadorias na EC 41/03
- d) Aposentadorias na EC 47/05
- e) Aposentadorias na EC 70/12
- f) Pensão por morte
 - a. Na CF/88 (redação original)
 - b. Na EC 20/98
 - c. Na EC 41/03
 - d. Na EC 70/12
- e. Salário-família
- f. Outros: auxílio-acidente, auxílio-reclusão, auxílio-maternidade.
- g. Benefícios trabalhistas: auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-funeral.

5.Observações gerais: Aspectos importantes na elaboração

- a) PASEP
- b) RAIS
- c) DIRF
- d) SEFIP / GFIP
- e) COMPREV
- f) SIPREV
- g) Obrigações previdenciárias relativas aos órgãos públicos

PROFESSOR**Sebastião Brito**

Atualmente, em exercício no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, atuando na área de homologação de aposentadoria e pensões;

Ocupou cargo de Diretor de Folha de Pagamento do Funcionalismo Municipal e de Concessão de Benefícios Previdenciários;

Especialista em Previdência no Serviço Público;

Conselheiro do Instituto de Previdência do Município de São Paulo.

**HORÁRIO****1º DIA**

08:00 Credenciamento

08:30 Início da Aula

10:30 Intervalo

13:00 Almoço

14:00 Retorno à Aula

16:30 Término da Aula

2º DIA

08:30 Início da Aula

10:30 Intervalo

13:00 Almoço

14:00 Retorno à Aula

16:30 Término da Aula

3º DIA

08:30 Início da Aula

10:30 Intervalo

13:00 Almoço

14:00 Retorno à Aula

16:30 Término da Aula e entrega de Certificados

LOCAL

Hotel Internacional Palace Lucsim (PE)

www.lucsimhoteis.com.br

Tel: (81) 4009-2500

Endereço:

Av. Boa Viagem, 3722 - Boa Viagem - Recife (PE)

Diárias:

**Tarifas SUPER ESPECIAIS PARA A ESAFI:****R\$ 220,00 + 05%** (Diária Single Standard)**R\$ 242,00 + 05%** (Diária Doublé Standard)**R\$ 315,00 + 05%** (Diária Triplo Standard)

(Estes valores sofrerão 5% de acréscimo devido à taxa de serviço)

Observações:

- As tarifas acima são especiais para alunos da Esafi;
- Identifique-se como aluno Esafi no ato da reserva;
- A quantidade de apartamentos reservada aos alunos da Esafi é limitada;
- Faça sua reserva com antecedência e garanta sua vaga;
- A Esafi não é responsável pela relação comercial entre alunos e hotel.

INVESTIMENTO**Investimento até 23/11****R\$ 2.100,00****Após esta data: R\$ 2.290,00****Prazo para inscrição: 02/12****Incluso**

Almoço e coffee break todos os dias, bolsa para notebook, material de apoio, material didático e certificado de conclusão.

FORMA DE PAGAMENTO

Através de Depósito, Ordem Bancária ou DOC, pelas seguintes agências credenciadas:

Bradesco

Ag. 3113 - 5

C/c 13120 - 2

Banco do Brasil

Ag. 1400 - 1

C/c 4154 - 8

Caixa Econômica Federal

Ag. 1564

C/c 908 - 8 (operação 003)

Dados de empenho:

Razão Social: ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1765, salas 01, 02, 05 e 06 - Praia do Canto

CEP: 29.055-643

Vitória/ES

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Inscrição Municipal: 038.206-7

Inscrição Estadual: 082.604.55-0

O envio do empenho deverá ser feito até o dia **02 de dezembro de 2015** pelo fax (27) 3224-4461.
Caso tenha algum empecilho, favor entrar em contato.



Av. Rio Branco, 1765, 1º andar, Praia do Canto - Vitória ES | CEP: 29.055-643
(27) 3224-4461 / 3224-4467
www.esafi.com.br



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



SIAR

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 03/12/2015 - 16:59h

CNPJ: 35963479000146

RAZÃO SOCIAL/NOME: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 02/01/2016 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 03/12/2015 às 16:59 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

013bdbc8-ccc5-483b-9705-1350483d8851

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2015535291

Identificação do Requerente: CNPJ N° 35.963.479/0001-46

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 03/12/2015, válida até 02/03/2016.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03 de Dezembro de 2015.

Autenticação eletrônica: 0BAB2.4EA3.0EF06

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 35963479/0001-46
Razão Social: ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA ME
Nome Fantasia: ESAFI
Endereço: AV RIO BRANCO 1765 SALAS 201 E 202 / PRAIA DO CANTO /
VITORIA / ES / 29055-643

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2015 a 15/12/2015

Certificação Número: 2015111601211133748219

Informação obtida em 03/12/2015, às 16:57:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 35.963.479/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:45:38 do dia 03/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2016.

Código de controle da certidão: **C018.EE10.97F9.1FD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Certidão nº: 202371100/2015

Expedição: 03/12/2015, às 17:01:58

Validade: 30/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.963.479/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.963.479/0001-46		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/1990	
MATRIZ					
NOME EMPRESARIAL ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESAFI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV RIO BRANCO		NÚMERO 1765	COMPLEMENTO EDIF: DELTA; : SALAS 205 E 206;		
CEP 29.055-643	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIANA@ESAFI.COM.BR		TELEFONE (27) 3224-4461			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/12/2015** às **17:02:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / DOTAÇÃO E RESERVA

PROCESSO Nº 4610/2015-5 DPPB

À GEPOF,

Informar Dotação e Reserva Orçamentária

O valor total é de R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais).

Em, 03/12/2015.


Carla Êmilia S. Formiga Barros
Gerente da GEATI

À GEATI,

Dotação orçamentária: 1410102128 51582389339039

Fonte: 100

Em, 03 / 12 / 15


Aquelina da Silva Montenegro
Gerente da GEPOF

SIAF 3.0	Sistema Integrado de Adm.	SG94	03/12/2015
CODATA	Reserva Orcamentaria por Documento		16:31:35
FEDDC	-----	-----	LRF128M

Valor Reserva.:	6.870,00	Valor Empenhado:
Valor Anulado.:		Saldo Reserva.:

Dt. Atualiza.: 03/12/2015

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10---PF11---PF12---

Help Volta

NE.S Anul

Fim

LCP

02,001

 $4A\hat{U}$ 



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES

Processo nº 4610/2015-0

Interessado: CARLA, AQUELINA E MARIA DALIA.

Assunto: Inscrições, Passagens e Diárias para Curso em Recife/PE, nos dias 09 a 11 de dezembro do corrente ano.

Encaminhe-se o Processo a ASSEJUR, para proceder com a Inexigibilidade de Licitação.

João Pessoa, 3 de dezembro de 2015.


CARLA EMÍLIA S. FORMIGA BARROS
GERENTE DA GEATI



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO Nº 0731/15
PROCESSO Nº 4610/2015-5**

RELATÓRIO

Em 03/12/2015 as servidoras Carla Emília Souza Formiga Barros, Aquelina da Silva Montenegro e Maria Dália Montenegro Cabral requereram ao Defensor Público-Geral a participação no Curso de Gestão Integral da Folha de Pagamento de Pessoal e Remunerações no Serviço Público, que será realizado de 09 à 11 do mês corrente em Recife/PE.

Foram juntados os documentos de fls. 03-07. Certidões de regularidade fiscal da Empresa ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda - EPP, CNPJ: 35.963.479/0001-46 nas fls. 08-13.

Foi informada dotação e reserva orçamentária (fls. 14-15).

Consta autorização do Defensor Público-Geral (fls. 02).

Vieram os autos conclusos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer, conforme despacho exarado nos autos, de fls. retro.

É o breve relato. Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside, *per se*, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Corroborando com essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU- Decisão nº 439/98).

(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos (TCU- Decisão nº 747/97).

Percebe-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço, por exemplo, poderia conduzir à obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, verifica-se que, diante das qualidades dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, visto que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas, portanto.

Devem ser levados em conta critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas, a legitimar a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados por inexistência.

Assim sendo, não seria razoável exigir-se da Administração Pública a contratação por dispensa em face do menor valor possível, tendo em vista que se poderia contratar uma empresa para ministrar determinado curso que fosse o de menor preço, porém, com qualidade deficiente.

Convém avaliar o que estabelece a Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Percebe-se, portanto, que a Lei de Licitações prevê que nos casos de contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação de pessoal a licitação é inexigível.

Seria discutível a necessidade (ou não) de processo licitatório para a contratação de empresa que tivesse como objetivo a capacitação de vários servidores em treinamento a ser realizado nesta Defensoria, entretanto, não é o caso em questão.

O artigo 3º, da Lei de Licitações, estabelece que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Percebe-se, portanto, que o uso da licitação será regra geral por parte da administração pública. Entretanto o legislador, consciente de que o uso de licitação e toda e qualquer compra por parte da administração poderia resultar em grandes dificuldades, em decorrência de seus requisitos, estabeleceu limites e situações nas quais a licitação poderá ser inexigível.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



O doutrinador Marçal Justen Filho (*In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos 7ª Ed. Pág. 295, São Paulo: Dialética, 2000*) aduz que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem um *“procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado”*.

Em relação à matéria em discussão, o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (*In: Vade-Mécum de Licitações e Contratos. 2ª. Edição. Editora Fórum. Belo Horizonte. 2005*), afirma:

É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento pode ser determinado pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.

A realização de processo licitatório, além de moroso e custoso para a contratação de empresa com a finalidade de prestar treinamento para um único servidor trará mais despesas do que benefícios, tanto que o TCU já decidiu:

Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei n.º 8.666/93; (TCU. Processo n.º TC-000.83098-4. Decisão n.º 439/1998 – Plenário).

Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, “considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8666/93 (TCU. Acórdão 654/2004 – Segunda Câmara).

Nesse cenário, vê-se que a orientação do TCU se firmou no sentido de que sejam levados em conta critérios de conveniência e oportunidade quanto ao período de participação de servidores em cursos abertos a terceiros, ainda mais quando o curso não será contratado apenas com o órgão público, mas sim com outros entes públicos e até mesmo com particulares, o que dificultaria o conluio de gestores públicos com empresas promotoras de eventos nas conhecidas fraudes em procedimentos licitatórios, prática fiscalizada e combatida pelo TCU e demais órgãos de controle.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



DO PARECER

ANTE O EXPOSTO, entende esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de contratação direta da Empresa ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda - EPP, CNPJ: 35.963.479/0001-46, por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, em face das razões acima expostas, no valor total de R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais) para a inscrição de 03 servidoras em curso de capacitação.

S.M.J. É o Parecer.

João Pessoa/PB, 04 de Dezembro de 2015.

Enio Saraiva Leão

Mat: 173.523-3

OAB/PB 15.454

DE ACORDO.

À homologação da autoridade superior, na pessoa do Exmo. Defensor Público Geral, s.m.j., para as devidas considerações.

João Pessoa/PB, 04 de Dezembro de 2015.

Alessandra Scarano Guerra

Coordenadora da Assessoria Técnica – DPPB

OAB/PB 12.601



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



Processo nº: 4610/2015-5

DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

Tendo em vista o teor do parecer técnico-jurídico, de fls. nos autos, ratifico os seus termos para que produza os devidos efeitos legais.

Cumpra-se.

Em: 04/12/15.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4610/2015-5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2015

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, RATIFICA o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e autoriza a contratação de ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda - EPP, CNPJ: 35.963.479/0001-46, ao custo total de R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais), para a participação de 03 servidores da DPPB no curso “Gestão Integral da Folha de Pagamento de Pessoal e Remunerações no Serviço Público”, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública, expresso nos autos do Processo.

João Pessoa/PB, 04 de Dezembro de 2015.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 4610/2015-5; Tipo de Licitação:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2015. VALOR R\$: 6.870,00.

Objeto: contratação de empresa especializada em cursos de capacitação. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda, CNPJ: 35.963.479/0001-46 para participação de 03 servidores da DPPB. João Pessoa/PB, 04/12/2015.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral



Linhas: 17
Tamanho: 5 cm
Preço/centímetro: R\$ 30,37
Preço: R\$ 151,85



Imprimir Recibo

Página 1 de 1

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/12/2015 11:50:02**Origem:** Defensoria Pública do Estado da Paraíba**Operador:** ALESSANDRA SCARANO GUERRA**Ofício:** 3749197**Data prevista de publicação:** 07/12/2015**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8612860	Extrato-Inexigibilidade018-2015.rtf	21b93421d12214ff ac03c65f312cf7f8	5,00	
Total da matéria			5,00	R\$ 151,85
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 151,85



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



Mem. 746/GEATI

Em, 4 de dezembro de 2015.

Ao Senhor Defensor Público - Geral,

Assunto: Solicitação de empenho

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para o setor competente emitir emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais), em favor da **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP, CNPJ 35.963479/0001-46**, referente ao pagamento da taxa de inscrição para participação do curso de Gestão Integral da Folha de Pagamento de Pessoal e Remunerações no Serviço Público, destinada as servidoras Carla Emília Souza Formiga Barros, Aquelina da Silva Montenegro, e Maria Dália Montenegro Cabral, a ser realizado no dia 09 à 11 de dezembro do corrente ano, na cidade de Recife/PE.

Atenciosamente,


Carla Emília S. Formiga Barros
GERENTE DA GEATI

Defensoria Pública da Paraíba
EMPENHE-SE
Em: 4/12/2015


VANILDO OLIVEIRA BRITO
Defensor Público - Geral



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA



SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N.º / 2015 – DPPB / GDPG

SENHOR DEFENSOR PÚBLICO GERAL,

SOLICITO A CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) EM RAZÃO DO DESLOCAMENTO DO(A) SERVIDOR(A), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 58/2003 E RESOLUÇÃO N.º 027/2015-CSDP.

AUTORIZO À GEPOF/DPPB – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARA DENTRO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, A PROCEDER AOS CÁLCULOS E EMPENHAR.

EM ____/____/____

Vanildo O. Brito

ORDENADOR

1 – REQUISITANTE (Chefe Imediato)

1.1 - NOME: Vanildo Oliveira Brito
1.2 - CARGO/FUNÇÃO: Defensor Público Geral
1.3 - LOTAÇÃO/EXERCÍCIO: Defensoria Pública
1.4 - MATRÍCULA: 080.246-8
1.5 - CPF: 132.664.034-87
1.6 - NÍVEL/SÍMBOLO: CGF-1

(Assinatura e Carimbo)

2 – REQUISITADO

2.1 - NOME: Maria Dalia Montenegro Cabral
2.2 - CARGO/FUNÇÃO: Gerente SRH
2.3 - LOTAÇÃO/EXERCÍCIO: DPPB
2.4 - MATRÍCULA: 98.745-0
2.5 - CPF:
2.6 - NÍVEL/SÍMBOLO:

3 – OBJETIVO / CIDADE / DURAÇÃO DA VIAGEM

3.1 – OBJETIVO : Participar do Curso de Gestao Integral da folha de pagamento de Pessoal e remunerações no serviço publico.
3.2 – CIDADE: Recife/PE
3.3 – SAÍDA : 08.12.2015
3.4 – RETORNO: 12.12.2015
HORÁRIO: 15:00 H
HORÁRIO: 08:00 H

4 – CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Nº DE DIÁRIAS			4.4	4.5 - VALOR TOTAL
4.1 INTEIRA	4.2 PARCIAL	4.3 TOTAL	VALOR UNITÁRIO RS	
4	—	4	R\$ 400,00	RS R\$ 1.600,00

5 – DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

DEFIRO O PEDIDO ☐ INDEFIRO O PEDIDO ☐

Em ____/____/____

Vanildo O. Brito

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA



SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N.º / 2015 - DPPB / GDPG

SENHOR DEFENSOR PÚBLICO GERAL,

SOLICITO A CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) EM RAZÃO DO DESLOCAMENTO DO(A) SERVIDOR(A), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 58/2003 E RESOLUÇÃO Nº 027/2015-CSDP.

AUTORIZO À GEPOF/DPPB - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARA DENTRO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, A PROCEDER AOS CÁLCULOS E EMPENHAR.

EM

Vanildo O. Brito

ORDENADOR

1 - REQUISITANTE (Chefe Imediato)

1.1 - NOME: Vanildo Oliveira Brito

1.2 - CARGO/FUNÇÃO: Defensor Público Geral

1.3 - LOTAÇÃO/EXERCÍCIO: Defensoria Pública

1.4 - MATRÍCULA: 080.246-8

1.5 - CPF: 132.664.034-87

1.6 - NÍVEL/SÍMBOLO: CGF-1

(Assinatura e Carimbo)

2 - REQUISITADO

2.1 - NOME: Carla Emilia Formiga de Souza Barros

2.2 - CARGO/FUNÇÃO: Gerente GEATI

2.4 - MATRÍCULA: 178.910-4

2.6 - NÍVEL/SÍMBOLO:

2.3 - LOTAÇÃO/EXERCÍCIO: DPPB

CPF:

3 - OBJETIVO / CIDADE / DURAÇÃO DA VIAGEM

3.1 - OBJETIVO : Participar do Curso de Gestao Integral da folha de pagamento de Pessoal e remunerações no serviço publico.

3.2 - CIDADE: Recife/PE

3.3 - SAÍDA :08.12.2015

HORÁRIO: 15:00 H

3.4 - RETORNO: 12.12.2015

HORÁRIO: 08:00 H

4 - CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Nº DE DIÁRIAS			4.4 VALOR UNITÁRIO RS	4.5 - VALOR TOTAL
4.1 INTEIRA	4.2 PARCIAL	4.3 TOTAL		
4	-	4	R\$ 400,00	RS R\$ 1.600,00

5 - DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

DEFIRO O PEDIDO ☐

INDEFIRO O PEDIDO ☐

Em ____/____/____.

Vanildo O. Brito

Vanildo Oliveira Brito

Defensor Público Geral



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA



SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N.º / 2015 – DPPB / GDPG

SENHOR DEFENSOR PÚBLICO GERAL,

SOLICITO A CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) EM RAZÃO DO DESLOCAMENTO DO(A) SERVIDOR(A), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 58/2003 E RESOLUÇÃO Nº 027/2015-CSDP.

AUTORIZO À GEPOF/DPPB – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARA DENTRO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, A PROCEDER AOS CÁLCULOS E EMPENHAR.

EM 24 / 10 / 2015
Vanildo A. Brito

ORDENADOR

1 – REQUISITANTE (Chefe Imediato)

1.1 - NOME: Vanildo Oliveira Brito
1.2-CARGO/FUNÇÃO: Defensor Público Geral
1.3 LOTAÇÃO/EXERCÍCIO: Defensoria Pública
1.4 - MATRÍCULA: 080.246-8
1.5 - CPF: 132.664.034-87
1.6 - NÍVEL/SÍMBOLO: CGF-1

(Assinatura e Carimbo)

2 – REQUISITADO

2.1 - NOME: Aquelina da Silva Montenegro
2.2 - CARGO/FUNÇÃO: Gerente GEPOF
2.3 - LOTAÇÃO/EXERCÍCIO: DPPB
2.4-MATRÍCULA:
CPF:
2.6 - NÍVEL/SÍMBOLO:

3 – OBJETIVO / CIDADE / DURAÇÃO DA VIAGEM

3.1 – OBJETIVO : Participar do Curso de Gestao Integral da folha de pagamento de Pessoal e remunerações no serviço publico.
3.2 – CIDADE: Recife/PE
3.3 – SAÍDA :08.12.2015 HORÁRIO: 15:00 H
3.4 – RETORNO: 12.12.2015 HORÁRIO: 08:00 H

4 – CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Nº DE DIÁRIAS			4.4 VALOR UNITÁRIO RS	4.5 - VALOR TOTAL
4.1 INTEIRA	4.2 PARCIAL	4.3 TOTAL		
4	-	4	R\$ 400,00	RS R\$ 1.600,00

5 – DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

DEFIRO O PEDIDO ☐ INDEFIRO O PEDIDO ☐

Em _____/_____/_____.

Vanildo A. Brito

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral



AVISOS DE LICITAÇÃO **RDC PRESENCIAL Nº 20/2015-CSL/SEDUC**

A Secretaria de Estado da Educação, através da sua Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 1.499/2015/GS/SEDUC, realizará às 14:30 horas do dia 11 de Janeiro de 2016, no auditório da SEDUC sito à Rua Cond'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luís-MA, licitação por meio do Regime Diferenciado de Contratação - RDC, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, modo de disputa fechado que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS COM 02 (DUAS) E 04 (QUATRO) SALAS, NOS MUNICÍPIOS DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (Povoados Pedra Furada e Riachão); RIACHÃO (Povoados Bacaba, Campina, Capão Solteiro); PAULO RAMOS (Povoado Centrário); VITORINO FREIRE (Povoado Sentada e Campo Novo), aprovada, conforme a Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, nos casos excepcionais a aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 quando a Lei Federal 12.462/11 permitir, observadas as alterações posteriores introduzidas e demais legislações pertinentes ao assunto. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na CSL/SEDUC e no site da Secretaria www.educacao.ma.gov.br. Informações adicionais, no mesmo endereço e pelo telefax: 3214-1482.

São Luís-MA, 3 de dezembro de 2015.
JEAN RIBEIRO DA SILVA
 Presidente da Comissão

RDC PRESENCIAL Nº 18/2015-CSL/SEDUC

A Secretaria de Estado da Educação, através da sua Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 1.499/2015/GS/SEDUC, realizará às 14:30 horas do dia 30 de dezembro de 2015, no auditório da SEDUC sito à Rua Cond'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luís - MA, licitação por meio do Regime Diferenciado de Contratação - RDC, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, modo de disputa fechado que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRAS GRANDES E PEQUENAS, na U.E. Ecilda Ramos de Souza, C.E. Prof. Ignácio Rangel, C.E. Prof. Maria do Socorro Almeida, Antônio Ribeiro da Silva, C.E. Prof. Dayse Galvão de Sousa, C.E. Prof. Luís Rego, Colégio Militar 2 de julho, U.I. Arnaldo Ferreira e C.E. Maria Mônica Vale no município de São Luís/MA; U.E. Tácito Caldas, no município de Paço do Lumiar/MA, aprovada, conforme a Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, nos casos excepcionais a aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 quando a Lei Federal 12.462/11 permitir, observadas as alterações posteriores introduzidas e demais legislações pertinentes ao assunto. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na CSL/SEDUC e no site da Secretaria www.educacao.ma.gov.br. Informações adicionais, no mesmo endereço e pelo telefax: 3214-1482.

RDC PRESENCIAL Nº 19/2015-CSL/SEDUC

A Secretaria de Estado da Educação, através da sua Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 1.499/2015/GS/SEDUC, realizará às 16:30 horas do dia 30 de dezembro de 2015, no auditório da SEDUC sito à Rua Cond'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luís - MA, licitação por meio do Regime Diferenciado de Contratação - RDC, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, modo de disputa fechado que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COM VESTIÁRIO, no C.E. José Justino Pereira, no município de São Luís/MA; C.E. Aluísio Azevedo, no município de Caxias/MA; C.E. Benedita Jorge, no município de Godofredo Viana/MA; C.E. Cidade de Arari, no município de Arari/MA; e C.E. Desembargador Emílio Araújo, no município de Belágua/MA, aprovada, conforme a Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, nos casos excepcionais a aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 quando a Lei Federal 12.462/11 permitir, observadas as alterações posteriores introduzidas e demais legislações pertinentes ao assunto. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na CSL/SEDUC e no site da Secretaria www.educacao.ma.gov.br. Informações adicionais, no mesmo endereço e pelo telefax: 3214-1482.

São Luís-MA, 3 de dezembro de 2015.
JEAN RIBEIRO DA SILVA
 Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS **COMPANHIA DE SANEAMENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 5.2015/3058 - SRP**

PEM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP).
 Cadeiras e Poltronas. Dia da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 09:15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em: 09/12/2015. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Pregão).

Belo Horizonte 27 de novembro de 2015.
SINARA INACIO MEIRELES CHENNA
 Diretora-Presidente da Empresa

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, **PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** **E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS -** **EMATER MG**

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 - SRP**

Edital processo SRP nº 376/2015 através do site www.compras.mg.gov.br ou www.emater.mg.gov.br - Processo EMATER-MG nº 174/2015 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2015 - Objeto: Aquisição de Tanques de Refrigeração de Leite. Sessão pública 21/12/2015, às 09:30h. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br; Telefone: (31) 3349-8034 Fax: (31) 3293-3252

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** **EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 4253/20152: Tipo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2015. VALOR R\$: 3.200,00.
 Objeto: contratação de MARIOSA RECEPÇÕES & BUFFET LTDA - ME, CNPJ: 17.064.806/0001-46, ao custo de R\$ 3.200,00, para o fornecimento de coffee break para 200 pessoas. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela dispensa de licitação nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. João Pessoa/PB, 04/12/2015. Vanildo Oliveira Brito - Defensor Público Geral.

PROCESSO Nº 4238/2015-8: Tipo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2015. VALOR R\$: 1.038,00.
 Objeto: contratação de SEBASTIAO FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI - EPP, CNPJ: 08.558.538/0001-28, ao custo de R\$ 1.038,00, para o fornecimento de almoço para 20 pessoas. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela dispensa de licitação nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. João Pessoa/PB, 04/12/2015. Vanildo Oliveira Brito - Defensor Público Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4610/2015-5: Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2015. VALOR R\$: 6.870,00.
 Objeto: contratação de empresa especializada em cursos de capacitação. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda, CNPJ: 35.963.479/0001-46 para participação de 03 servidores da DPPP. João Pessoa/PB, 04/12/2015. Vanildo Oliveira Brito - Defensor Público Geral.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 24, V, da lei de licitações)
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO NA PARTE INTERNA DO IMÓVEL SITO À RUA DEP. BARRETO SOBRINHO, 168 - TAMBIA JOÃO PESSOA/PB. PROCESSO N. 2558/2015-0.

Ficam as empresas interessadas devidamente intimadas a apresentarem proposta de preços conforme Projeto Básico/ Termo de Referência vinculado ao processo em epígrafe, podendo consultar o Termo de Referência e Anexos em <http://www.defensoria.pb.gov.br> e encaminhar a proposta comercial devidamente assinada e legalizada, conforme instruções do Projeto Básico/ Termo de Referência para o email: cotacoes@defensoria.pb.gov.br, PRAZO PARA ENVIO até o dia 11/12/2015.

CARLA EMÍLIA S. FORMIGA BARROS
 Gerente da GI-A11

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4026/2015-0: Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2015. VALOR R\$: 5.000,00.
 Na publicação referente à Inexigibilidade de Licitação n. 017/2015, publicado no DOU n. 230, de 02 de Dezembro de 2015, seção 3, p. 223, onde se lê: Valor: R\$ 5.960,00, leia-se: Valor: R\$ 5.000,00.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA **E À EXTENSÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015**

A Pregoeira da FUNAPE, no uso de suas atribuições comunicará que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de Móveis para Escritório. Retirada do Edital: site www.licitacoes-e.com.br.
 Data e hora para recebimento. Das 09:00 hs do dia 04/12/2015, abertura das propostas dia 16/12/2015 às 10:00hs. Dúvidas fone: 83 3612-8500. Ramal 04.

Em 4 de dezembro de 2015,
ISABELLA DUARTE GOUVEIA
 Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS **HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA** **E TECNOLÓGICA - SERHIMACT**

AVISO DE ADIAMENTO **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015**

REGISTRO CGE Nº 1501463-9
 OBJETO: CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DA MESORREGIÃO DA BORBOREMA NO ESTADO DA PARAÍBA (ZEE DA BORBOREMA), ABRANGENDO O TERRITÓRIO DE 44 MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA; nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, avisa aos interessados que a licitação supramencionada, com abertura de propostas de preços prevista para o dia 09/12/2015, FICA ADIADA para o dia 17/01/2016 às 14h00. O adiamento fundamenta-se em razão dos diversos questionamentos formulados pelas Empresas Licitantes. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na SERHIMACT, através do telefone (83) 3218-4336/3218.4326 ou no endereço eletrônico: licitacao@serhima.pb.gov.br.

JOÃO PESSOA, 4 de dezembro de 2015.
WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO
 Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

RESULTADOS DE JULGAMENTOS **CONCORRÊNCIA Nº 125.15**

A Comissão de Licitação designada por resolução, torna público, para o conhecimento dos interessados, a habilitação da empresa Cembra Engenharia Ltda, primeira classificada na fase de julgamento das propostas de preços, da referida licitação, e a declara vencedora do certame licitatório, pelo preço de R\$ 3.781.152,00. O inteiro teor das Atas de Julgamento das propostas e habilitação está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>) Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

CONCORRÊNCIA Nº 187/2015

A Comissão de Licitação designada por resolução, torna público, para o conhecimento dos interessados, a habilitação da empresa Silsa Saneamento Ltda, primeira classificada na fase de julgamento das propostas de preços, da referida licitação, e a declara vencedora do certame licitatório, pelo preço de R\$ 1.550.464,23. O inteiro teor das Atas de Julgamento das propostas e habilitação está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>).

ENIVALDO MARCOS DA SILVA
 Presidente da Comissão



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/12/2015 às 12:30:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 65964/15 da subcategoria Licitações 2015, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alessandra Scarano Guerra.

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Número da Licitação: 00018/2015

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 04/12/2015

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Número do Processo Administrativo: 4610/2015-5

Valor: R\$ 6.870,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Inscrição de 03 servidores da DPPB em curso de capacitação sobre "Gestão Integral da Folha de Pagamento de Pessoal e Remunerações no Serviço Público".

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 6.870,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.963.479/0001-46

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Homologação	Sim	a91437079f18c5f7579d1e15de1fba7d

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB